



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº

AO PL Nº 291/2019

Declara a Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete – CPI-7 como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete – CPI-7 declarada como Patrimônio Cultural do Município de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de setembro de 2019.

Pr. Luis Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete – CPI-7 é considerada uma das melhores do Estado de São Paulo;

Considerando que a Banda já foi considerada uma das 03 (três) melhores do País, na categoria;

Considerando seu passado glorioso e sua trajetória, elevando sempre o nome de nossa cidade pelas diversas localidades por onde se apresenta;

Considerando que se trata de um patrimônio imaterial pertencente ao Município de Sorocaba e deve ser preservado;

Considerando que com o tombamento histórico patrimonial a referida Banda poderá receber ajuda financeira para prosseguir em sua brilhante “marcha” para o futuro;

Considerando a necessidade de preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e turístico do Município de Sorocaba;

Considerando a necessidade de preservação da memória do povo sorocabano.

Considerando tratar-se o presente substitutivo de adequação da nomenclatura correta da Banda Regimental de Música do Comando de Policiamento do Interior Sete – CPI-7.

Diante de tais argumentos, submeto o projeto à apreciação de meus Nobres Pares a quem rogo o indispensável apoio para sua aprovação.

S/S., 10 de setembro de 2019.

Pr. Luis Santos
Vereador